

AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO
DO PRAZO DE EMBARGOS

Aos 12 dias do mês de setembro de 2018, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente intimado do prazo de quinze dias para a interposição de embargos:

Um estofo de dois lugares mais cheise em tecido Turkey cor preto 100% poliester medindo aproximadamente 2,50m x 0,55m, desse 14Out 09Out que avalio em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

Curitiba, 12 de setembro de 2018

Em.

Executado

Raissa Olkoski de Melo.

[Assinatura]

Oficial de Justiça

